

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
Estado do Paraná**

**LEI Nº 1075/14**

**Data 05/08/14**

**SÚMULA:** Define a destinação dos recursos oriundos da alienação do terreno e da unidade industrial (feccularia), e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Os recursos no valor de R\$ 502.306,15 (quinhentos e dois mil trezentos e seis reais e quinze centavos), resultantes da alienação de: a) uma área de terra rural, medindo 147.620,00m<sup>2</sup> (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte metros quadrados) do lote nº 03-C (três c), subdivisão do lote nº 03, remanescente, situado na Gleba nº 02(dois) do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 83, no rumo de 85°24'SE, medindo 258,40 metros, com o lote nº 87, no rumo de 44°08'SE, medindo 158,60 metros, com o lote nº 88, no rumo de 44°38'SE, medindo 143,90 metros, e com o lote nº 51, no rumo de 43°09'SE, medindo 218,60 metros; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº 75 no rumo de 42°48'SE, medindo 33,10 metros, e com o lote nº 09, no rumo de 6°36'SW, medindo 120,00 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 03-B- desta subdivisão, no rumo de 58°20'NW, medindo 326,20 metros, e com rumo de 66°00'NW, medindo 441,20metros, e por sanga sem nome e medindo 20,00 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 93, de canto e com o lote nº 82 por sanga sem nome, medindo 148,10 metros, b) uma edificação em alvenaria destinada a indústria (feccularia), com área de 1.400,00m<sup>2</sup>(mil e quatrocentos metros quadrados), terão a seguinte destinação:

a) Aquisição Lote 38-1-1, da Gleba nº 07 Imóvel Andrada, localizado no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 14.065,00m<sup>2</sup> (quatorze mil e sessenta e cinco metros, dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Divide com o lote nº 54, com AZ121°27', medindo 250,40 metros; **AO LESTE:** Divide com o terreno da Igreja, e Escola, com AZ219°08', medindo 106,50 metros; **AO SUL:** Divide com o lote nº 38-1, com AZ317°06', medindo 25,70 metros e AZ 252°58'30", medindo 24,20 metros; **AO OESTE:** Divide com o lote nº 38-1, por estrada, com o AZ 352°53', medindo 32,40 metros, e AZ346°51', medindo 30,00.....R\$ 87.500,00

b) Lote nº 01-1 da quadra nº 64-D-1, loteamento Três Barras, cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 677,00m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e sete metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Medindo 39,35 metros, confronta com o lote nº 01, da quadra nº 64-D-1; **AO LESTE:** Medindo 25,00metros, confronta com a quadra nº 64-D-2; **AO SUL:** Medindo 19,60 metros, confronta com o lote rural nº 51; **AO OESTE:** Medindo 25,00metros, confronta com a reserva do perímetro urbano do loteamento Três Barras.....R\$ 58.500,00

c) Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares no Distrito de Santo Isidoro.....R\$ 356.306,15

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2014.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal.